

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de mobiliários hospitalares, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga (PRP), a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (PESP) e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 110.534,84

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/10/2024 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo Administrativo n.º 9900066661/2024

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES**, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/10/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por item.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliários hospitalares, com vista a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga (PRP), a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (PESPE) e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1(um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante da pessoa jurídica;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.19.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada;
- 4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.
- 5.11. Para o envio de lances, no pregão eletrônico, no **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO



- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.



7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado e encaminha-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

7.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na



alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

- a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.17. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

7.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. . ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.18.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



7.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.20. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da I A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.20.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.19.1.

7.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é **de 20 (vinte) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br, no site da Fundação Municipal de Saúde e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura de Niterói, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao respectivo ente federativo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a homologação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados, na forma do inciso.



12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 12.11.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Compra;

Niterói, 8 de agosto de 2024.

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Presidente da FMS
Secretário Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900066661/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
12/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
16/09/2024	2.0	Ajustes após parecer jurídico	Equipe de Planejamento

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	4
PRAZO DE VIGÊNCIA.....	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
SUSTENTABILIDADE.....	5
SUBCONTRATAÇÃO	5
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	6
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	6
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	6
FISCALIZAÇÃO.....	6
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	7
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	7
GESTOR DO CONTRATO.....	7
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	7
DO RECEBIMENTO.....	7
LIQUIDAÇÃO.....	8
PRAZO DE PAGAMENTO.....	9
FORMA DE PAGAMENTO.....	9
8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	10
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	10



REGIME DE FORNECIMENTO.....	10
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	10
HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	11
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários hospitalares, com vistas a atender à necessidade da Policlínica Regional de Piratininga (PRP), a Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (PESP) e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Código PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	17467	451475	UNID	37
2	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m.	2669	407740	UNID	05
3	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	2728	436702	UNID	03
4	Cadeira de rodas com estrutura rígida em aço pulverizado, com capacidade para 180 kg, com: apoios de braço com suporte auxiliar; apoios de pés dobráveis (para cima); alças para empurrar; trava central acionada por toque; rodas anti-inclinação; manobrabilidade da roda de grandes dimensões; peças não removíveis.	4076	469955	UNID	05



5	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço inoxidável com respectivos suportes. Medidas aproximadas: 85 x 75 x 45cm (A x L x P).	4593	358317	UNID	03
6	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	30215	617878	UNID	46
7	Hamper em aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3 de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medidas aproximadas: 50 x 80cm (A X D).	16088	361663	UNID	07
8	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	13905	461568	UNID	21
9	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	9616	325910	UNID	43
10	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 120Kg. Medindo aproximadamente: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (Ax Lx P).	535	367800	UNID	02
11	Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.	9649	399821	UNID	05
12	Mocho com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.	3282	427290	UNID	46
13	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 7 L	12399	477927	UNID	15
14	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 13 L	12399	431085	UNID	42
15	"Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca,	2455	415940	UNID	05



	altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2" de diâmetro."				
16	Suporte de parede para lençol de papel descartável. Confeccionado em alumínio. Sem lâmina de corte. Acompanha kit parafusos e buchas para fixação. Que caiba o lençol de 50 à 70 cm. Medindo aproximadamente 28mm x 720mm x 100mm (A x L x P)	17435	481743	UNID	44

1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

1.4. Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.

1.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

1.5.1. Apêndice – Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do fornecimento

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.8. A licitação/contratação será realizada **por item**, pois o objeto da aquisição é divisível, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de concorrente, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024), documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na peça nº 03.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.
- 4.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):
 - 4.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 4.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 4.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única, por se tratar de compra com entrega imediata, nos termos da art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- 5.3.1. **Laboratório Miguelote Viana: Praça Vital Brazil s/nº - Santa Rosa.**
 - 5.3.2. **Policlínica Regional de Piratininga: Dr. Marcolino Gomes Candau, 111 – Piratininga.**
 - 5.3.3. **Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 169 - Centro.**
- 5.4. Os itens deverão ter o selo de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) nos equipamentos, quando couber. Conforme Portaria Inmetro nº 148, de 28 de março de 2022.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. Prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. **Não será celebrado Termo de Contrato** no presente caso, visto que se trata de compra com entrega imediata, que pode ser demandada por ordem de compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 6º, inciso X, e art. 95, II, ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

6.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema.

6.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.3.1. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

6.3.2. realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3.3. receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.3.4. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado

Gestor do Contrato

6.4. Por se tratar de compra com entrega imediata, em remessa única, a qual pode ser demandada por mera Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, não há que se falar na designação de Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.19. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, em virtude da simplicidade e do baixo quantitativo do objeto, não havendo que se falar no parcelamento da entrega.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado para a contratação será obtido pela Divisão de Compras do Departamento de Administração (DEAD), setor instituído para este fim no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), após a provação deste instrumento pela autoridade competente, de acordo com o art. 48 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.
- 10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 11.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;
- 11.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do objeto;
- 12.1.9. fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 12.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
 - 12.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
 - 12.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 12.2.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.
 - 12.2.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE



ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1. Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

12.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 3% do valor do Contrato.

12.4.1. A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 3.048/2013;

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

a. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;

b. em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Municipal nº 3.048/2013.

12.7.1. A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o



respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2. A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1. Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1. Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Município.

12.11.1. O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Município e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o



desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12. O CONTRATANTE deverá remeter para Controladoria Geral do Município – CGM, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói, bem como para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1. A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2. O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem as leis municipais, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria Fiscal deverá ser consultada.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A adequação orçamentária-financeira será informada nos autos do processo administrativo pela Superintendência Financeira (SUFIN), após a definição do valor estimado da contratação a ser realizada, de acordo com o art. 60 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Niterói, 16 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Vinicius Mendes da Fonseca Lima

Integrante Técnico | Matrícula nº 437.423-1
Diretor de Rede da Vice Presidência de Atenção Coletiva,
Ambulatorial e da Família (VIPACAF)

Maria Aparecida Gonçalves

Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Chefe do Departamento Administrativo (VIPACAF)

Gabriel Campos Gomes Pereira

Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7
Diretor Administrativo (DEAD)



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UNIDADE	37	R\$ 817,72	R\$ 30.255,64
2	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m.	UNIDADE	05	R\$ 155,65	R\$ 778,25
3	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UNIDADE	03	R\$ 255,93	R\$ 767,79
4	Cadeira de rodas com estrutura rígida em aço pulverizado, com capacidade para 180 kg, com: apoios de braço com suporte auxiliar; apoios de pés dobráveis (para cima); alças para empurrar; trava central acionada por toque; rodas anti-inclinação; manobrabilidade da roda de grandes dimensões; peças não removíveis.	UNIDADE	05	R\$ 1.868,92	R\$ 9.344,60
5	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço inoxidável com respectivos suportes. Medidas aproximadas: 85 x 75 x 45cm (A x L x P).	UNIDADE	03	R\$ 633,63	R\$ 1.900,89
6	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	UNIDADE	46	R\$ 112,45	R\$ 5.172,7
7	Hamper em aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3 de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medidas aproximadas: 50 x 80cm (A X D).	UNIDADE	07	R\$ 200,94	R\$ 1.406,58



8	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNIDADE	21	R\$ 401,53	R\$ 8.432,13
9	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UNIDADE	43	R\$ 538,11	R\$ 23.138,73
10	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 120Kg. Medindo aproximadamente: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (Ax Lx P).	UNIDADE	02	R\$ 2.000,18	R\$ 4.000,36
11	Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.	UNIDADE	05	R\$ 319,03	R\$ 1.595,15
12	Mocho com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.	UNIDADE	46	R\$ 407,78	R\$ 18.757,88
13	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 7 L	UNIDADE	15	R\$ 24,71	R\$ 370,65
14	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 13 L	UNIDADE	42	R\$ 28,49	R\$ 1.196,58
15	"Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2 "de diâmetro".	UNIDADE	05	R\$ 224,55	R\$ 1.122,75
16	Suporte de parede para lençol de papel descartável Confeccionado em alumínio. Sem lâmina de corte. Acompanha kit parafusos e buchas para fixação. Que caiba o lençol de 50 à 70 cm. Medindo aproximadamente 28mmx720x100mm(A x L x P).	UNIDADE	44	R\$ 52,14	R\$ 2.294,16
Custo estimado total:					R\$ 110.534,84



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900066661/2024

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UNID	37		
2	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m.	UNID	05		
3	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UNID	03		
4	Cadeira de rodas com estrutura rígida em aço pulverizado, com capacidade para 180 kg, com: apoios de braço com suporte auxiliar; apoios de pés dobráveis (para cima); alças para empurrar; trava central acionada por toque; rodas anti-inclinação; manobrabilidade da roda de grandes dimensões; peças não removíveis.	UNID	05		
5	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço	UNID	03		



	inoxidável com respectivos suportes. Medidas aproximadas: 85 x 75 x 45cm (A x L x P).				
6	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	UNID	46		
7	Hamper em aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3 de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medidas aproximadas: 50 x 80cm (A X D).	UNID	07		
8	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNID	21		
9	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UNID	43		
10	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 120Kg. Medindo aproximadamente: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (Ax Lx P).	UNID	02		
11	Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.	UNID	05		
12	Mocho com sistema a gás de regulação da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.	UNID	46		
13	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 7 L	UNID	15		
14	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 13 L	UNID	42		
15	Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2" de diâmetro."	UNID	05		



16	Suporte de parede para lençol de papel descartável. Confeccionado em alumínio. Sem lâmina de corte. Acompanha kit parafusos e buchas para fixação. Que caiba o lençol de 50 à 70 cm. Medindo aproximadamente 28mm x 720mm x 100mm (A x L x P).	UNID	44		
Custo total estimado:					

() Optante pelo Simples Nacional () Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Niterói, _____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº: **XX/XXXX**
 Processo Adm.: **9900066661/2024**



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	Aquisição de mobiliários hospitalares.	E-mail	
Fornecedor		Data do Pedido	
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Endereço a confirmar		
Horário		Contato	

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UNID			
2	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m.	UNID			
3	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UNID			
4	Cadeira de rodas com estrutura rígida em aço pulverizado, com capacidade para 180 kg, com: apoios de braço com suporte auxiliar; apoios de pés dobráveis (para cima); alças para empurrar; trava central acionada por toque; rodas anti-inclinação; manobrabilidade da roda de grandes dimensões; peças não removíveis.	UNID			

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº: **XX/XXXX**
 Processo Adm.: **9900066661/2024**



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

5	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço inoxidável com respectivos suportes. Medidas aproximadas: 85 x 75 x 45cm (A x L x P).	UNID			
6	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	UNID			
7	Hamper em aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3 de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medidas aproximadas: 50 x 80cm (A X D).	UNID			
8	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNID			
9	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UNID			
10	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 120Kg. Medindo aproximadamente: 87 x	UNID			
11	Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.	UNID			
12	Mocho com sistema a gás de regulação da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.	UNID			
13	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 7 L	UNID			
14	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 13 L	UNID			
15	"Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2" de diâmetro."	UNID			

Ordem de Compra nº: **XX/XXXX**
 Processo Adm.: **9900066661/2024**



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

16	<p>Suporte de parede para lençol de papel descartável. Confeccionado em alumínio. Sem lâmina de corte. Acompanha kit parafusos e buchas para fixação. Que caiba o lençol de 50 à 70 cm. Medindo aproximadamente 28mm x 720mm x 100mm (A x L x P)</p>	UNID			
					<p>Total: R\$ 0.00</p>

Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.**
- 4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1- O Termo de Referência;
- 4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;
- 4.3- A Proposta do contratado;
- 4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Reponsáveis pelo Recebimento

Gestor	
Fiscal	
Fiscal	

Pagamento

Prazo	10 dias úteis da finalização da liquidação
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

DANIEL CORTEZ
 Superintendente de Administração
 Fundação Municipal de Saúde

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

Ordem de Compra nº: XX/XXXX
Processo Adm.: 9900066661/2024



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Fundação Municipal de Saúde de Niterói
CNPJ: 32.556.060/0001-81
Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
CEP 24.020-206



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900066661/2024)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
10/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Planejamento
11/09/2024	2.0	Ajustes após parecer jurídico	Equipe de Planejamento

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. SETOR REQUISITANTE.....	3
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	3
REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO.....	4
REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO	14
REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO	15
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	16
AVALIAÇÃO COMPARATIVA	16
ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.....	16
ANÁLISES DE CONTRATAÇÕES SIMILARES IMPLEMENTADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.....	16
ANÁLISES DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO	17
ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	19
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	19
QUADRO RESUMO DE DETALHAMENTO DO OBJETO	19
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	20
INSTALAÇÃO E MONTAGEM	27
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	27
GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	27
7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	28
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	31
CONTRATAÇÃO POR ITEM/ GRUPO/ LOTE.....	31
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)	32
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE	32
11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO	32



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)	32
REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....	32
12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	33
13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	34
14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	34
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	34

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar - ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a aquisição de mobiliário hospitalar, com vistas a atender à necessidade de substituição de equipamentos antigos e para a implantação do Serviço Regional de diagnóstico no Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV), sob a coordenação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS).

1.2. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS, através da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), pretende substituir equipamentos antigos desgastados pelo uso e equipar para a ampliação das Policlínicas de Piratininga e de Especialidades Sylvio Picanço e o Laboratório Municipal de Saúde Pública Miguelote Viana (LMV) para o cumprimento de pacto firmado junto à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ) de implantação de laboratório de diagnóstico de interesse em saúde pública de forma regionalizada, conforme DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

2.2. O laboratório e Policlínicas mencionadas necessitam de uma variedade de mobiliários hospitalares essenciais para suas operações. Isso inclui armário vitrine, braçadeiras, cadeira para coleta de sangue, cadeira de transporte, carro de curativos, escada hospitalar, hamper, mesa auxiliar com rodízios, mesa de exame clínico, mesa ginecológica, mesa mayo, mocho, suporte de coletor de perfurocortantes de 7 litros e de 13 litros, suporte para soro, e suporte para lençol.

2.3. Cada equipamento desempenha um papel específico crucial em diferentes fases das atividades laboratoriais, assegurando precisão, segurança e eficiência nos processos realizados.

2.4. Diversos mobiliários antigos se encontram em condições precárias devido ao desgaste pelo uso constante. A situação dos mobiliários se agrava pelo fato de não haver contratação de manutenção vigentes na FMS.

2.5. Diante dessa situação, torna-se necessário adquirir novos mobiliários para renovar e substituir aqueles que estão desgastados e em mau funcionamento para garantir a eficiência no desempenho e a segurança dos pacientes da unidade.



2.6. Além disso, o Laboratório Miguelote Viana integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.

2.7. O LACEN-RJ atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde, com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípuas de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.

2.8. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.

2.9. Nesse sentido, a SES-RJ pactuou junto ao Município de Niterói a implantação no Laboratório Miguelote Viana (LMV) do Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública, a ser financiada pelos recursos financeiros repassados para o município, nos termos da Deliberação CIB-RJ nº 6.541 de 07 de Outubro de 2021 republicada no D.O. de 09 de março de 2022. Na mencionada Deliberação, ficou definido que os repasses financeiros devem ser destinados especificamente à realização de obras e à aquisição dos equipamentos necessários para a implantação dos serviços regionais de diagnóstico para os agravos apontados no seu art. 6º.

2.10. Além dos recursos advindos da pactuação com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o projeto também será financiado com recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 2.679, de 22 de dezembro de 2023, acostadas na peça nº 45, para investimentos nos itens mencionados na proposta nº 11249035000123021, anexada na peça nº 46.

2.11. A Policlínica atende todo o Município de Niterói em especialidades como otorrinolaringologista, proctologista, urologista, oftalmologista, entre outros.

2.12. Por todo o exposto, faz-se necessária a aquisição de novos mobiliários hospitalares para os diversos laboratórios existentes na rede da Fundação, assim como para a implantação Serviço Regional de diagnóstico de interesse em saúde pública no Laboratório Miguelote Viana.

3. SETOR REQUISITANTE

3.1. Os setores que solicitaram a presente contratação foram os seguintes:

- 3.1.1. - Laboratório Central de Saúde Pública Miguelote Viana
- 3.1.2. - Policlínica Regional de Piratininga
- 3.1.3. - Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:



Requisitos de Negócio da Solução

4.2. Os requisitos do negócio são os objetivos que deverão ser atingidos com a contratação, bem como os principais pontos do problema que precisam ser resolvidos.

4.3. A solução a ser adotada deverá ser capaz de:

4.3.1. ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA:

4.3.1.1. Requisitos Funcionais:

4.3.1.2. Visibilidade adequada dos produtos: O armário deve proporcionar uma visualização clara dos produtos expostos através das prateleiras de vidro fumê.

4.3.1.3. Segurança dos itens armazenados: Deve oferecer um sistema de fechadura eficaz para garantir a segurança dos produtos guardados dentro do armário.

4.3.1.4. Requisitos Operacionais:

4.3.1.5. Facilidade de acesso: Deve permitir a abertura e fechamento fácil da porta com fechadura cilíndrica, facilitando a reposição e retirada de produtos de forma rápida e eficiente.

4.3.1.6. Usabilidade intuitiva: Deve ser operado de maneira intuitiva por diferentes usuários, independentemente do nível de familiaridade com o produto.

4.3.1.7. Requisitos Técnicos:

4.3.1.8. Material e construção: Deve ser fabricado com estrutura em aço pintado na cor branca e prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura, com dimensões aproximadas de 150 x 50 x 40cm (A x L x P).

4.3.1.9. Durabilidade e resistência: Os materiais utilizados devem ser duráveis para suportar o desgaste constante e garantir a longevidade do armário em condições de uso intensivo.

4.3.1.10. Requisitos de Transição:

4.3.1.11. Manutenção e substituição: Deve permitir procedimentos simples para a troca segura de acessórios e limpeza dos componentes, assegurando a continuidade das operações sem interrupções prolongadas;

4.3.1.12. Compatibilidade com infraestrutura existente: Deve ser compatível com a infraestrutura de montagem e fixação existente, facilitando sua instalação e substituição em diferentes ambientes.

4.3.2. BANCO:

4.3.2.1. Requisitos Funcionais:

4.3.2.2. Deve permitir rotação completa de 360 graus para facilitar o movimento do usuário enquanto estiver sentado.

4.3.2.3. O assento deve ser ergonomicamente projetado para proporcionar conforto durante longos períodos de uso.

4.3.2.4. Requisitos Operacionais:

4.3.2.5. Fácil ajuste de altura através de sistema regulável a gás, garantindo praticidade e adequação às necessidades do usuário.



4.3.2.6. Os pés com ponteiros de borracha devem proporcionar estabilidade e evitar danos ao piso durante o uso.

4.3.2.7. Requisitos Técnicos:

4.3.2.8. Construído em aço inoxidável AISI 304 para resistência à corrosão e durabilidade.

4.3.2.9. O eixo central com aproximadamente 35cm de diâmetro deve garantir estabilidade estrutural ao banco giratório.

4.3.2.10. Requisitos de Transição:

4.3.2.11. Deve ser de fácil montagem e desmontagem para transporte e manutenção.

4.3.2.12. Ajuste seguro e preciso do assento para diferentes usuários sem necessidade de ferramentas adicionais.

4.3.3. BRAÇADEIRA:

4.3.3.1. Requisitos Funcionais:

4.3.3.2. Deve permitir ajuste regulável da altura entre 0,85m e 1,25m para adequar-se a diferentes usuários.

4.3.3.3. A concha em aço inoxidável com acabamento boleado deve proporcionar conforto e segurança durante o uso.

4.3.3.4. Requisitos Operacionais:

4.3.3.5. Base em ferro fundido para garantir estabilidade durante procedimentos médicos.

4.3.3.6. Movimento regulável da concha para facilitar o posicionamento do paciente.

4.3.3.7. Requisitos Técnicos:

4.3.3.8. Coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca para estética e durabilidade.

4.3.3.9. Haste superior em tubo cromado para resistência à corrosão e fácil limpeza.

4.3.3.10. Requisitos de Transição:

4.3.3.11. Deve permitir ajustes rápidos e seguros durante o procedimento de injeção.

4.3.3.12. Fácil movimentação e transporte para diferentes ambientes de uso médico.

4.3.4. CADEIRA COLETA:

4.3.4.1. Requisitos Funcionais:

4.3.4.2. Permitir o conforto adequado durante a coleta de sangue, com assento e encosto estofados na cor azul royal e espessura mínima de 4cm.

4.3.4.3. Oferecer segurança ao usuário com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta.

4.3.4.4. Fornecer apoio para o braço estofado na cor azul royal, com regulagem de altura para adaptação às necessidades do usuário.

4.3.4.5. Requisitos Operacionais:

4.3.4.6. Ser fácil de limpar e manter, garantindo higiene e durabilidade.

4.3.4.7. Permitir ajustes rápidos e simples para atender diferentes pacientes durante o procedimento de coleta de sangue.



4.3.4.8. Ser ergonomicamente projetada para evitar fadiga dos profissionais durante seu uso prolongado.

4.3.4.9. Requisitos Técnicos:

4.3.4.10. Utilizar estrutura tubular em aço pintada na cor branca, proporcionando robustez e estabilidade.

4.3.4.11. Incorporar ponteiros de borracha nos pés para evitar danos ao piso e proporcionar estabilidade adicional.

4.3.4.12. Ter medidas aproximadas de 80 x 65 x 60cm (altura x largura x profundidade), garantindo adequação ao espaço disponível.

4.3.4.13. Requisitos de Transição:

4.3.4.14. Facilitar a substituição de cadeiras antigas, adaptando-se à infraestrutura existente sem necessidade de modificações significativas.

4.3.4.15. Manter compatibilidade com equipamentos auxiliares utilizados durante o procedimento de coleta de sangue, como mesas auxiliares e equipamentos de monitoramento.

4.3.5. CADEIRA DE TRANSPORTE:

4.3.5.1. Requisitos Funcionais:

4.3.5.2. Permitir ajuste dos apoios de braço com suporte auxiliar para proporcionar conforto e estabilidade ao usuário durante o uso da cadeira.

4.3.5.3. Oferecer mecanismo para dobrar os apoios de pés para cima, facilitando o acesso do usuário à cadeira e sua movimentação.

4.3.5.4. Incluir alças ergonômicas que permitam o empurrar da cadeira de forma confortável e segura.

4.3.5.5. Requisitos Operacionais:

4.3.5.6. Implementar uma trava central acionada por toque para garantir que a cadeira permaneça estável e segura em diferentes superfícies e situações.

4.3.5.7. Garantir que a cadeira seja fácil de operar por cuidadores e profissionais de saúde, assegurando que apenas pessoal autorizado possa ajustar configurações e funcionalidades.

4.3.5.8. Requisitos Técnicos:

4.3.5.9. Integrar um suporte para O2 na estrutura da cadeira, permitindo que usuários que necessitem de oxigenoterapia possam utilizá-lo sem dificuldades adicionais.

4.3.5.10. Projetar rodas com sistema anti-inclinação para prevenir quedas e acidentes, especialmente em terrenos irregulares.

4.3.5.11. Requisitos de Transição:

4.3.5.12. Facilitar a substituição de partes e manutenção da cadeira, considerando a necessidade de compatibilidade com peças disponíveis no mercado e infraestrutura existente.

4.3.5.13. Manter a compatibilidade com sistemas existentes de acessibilidade, garantindo que a cadeira possa ser utilizada em diferentes ambientes sem necessidade de adaptações complexas.

4.3.6. CARRO DE CURATIVO:

4.3.6.1. Requisitos Funcionais:



4.3.6.2. Facilitar a organização e transporte de materiais médicos: Permitir o armazenamento seguro de balde e bacia de aço inoxidável, facilitando o acesso e uso durante procedimentos médicos.

4.3.6.3. Oferecer estabilidade e segurança: Garantir que a estrutura cromada e o sistema de rodas proporcionem estabilidade ao carro de curativo, evitando inclinações e garantindo segurança durante o deslocamento.

4.3.6.4. Facilitar a limpeza e desinfecção: Utilizar materiais como aço inoxidável que são fáceis de limpar e desinfetar, atendendo aos padrões de higiene necessários em ambientes hospitalares.

4.3.6.5. Requisitos Operacionais:

4.3.6.6. Ser fácil de manusear por profissionais de saúde: Permitir que o carro de curativo seja movimentado de forma intuitiva, com alças ergonômicas e rodas que deslizem suavemente em diferentes superfícies.

4.3.6.7. Garantir durabilidade e resistência: A estrutura em tubos cromados e o uso de aço inoxidável devem assegurar que o equipamento seja resistente ao uso constante e às condições do ambiente hospitalar.

4.3.6.8. Requisitos Técnicos:

4.3.6.9. Compatibilidade com normas de segurança e saúde: Atender às regulamentações de segurança de produtos médicos, incluindo certificações que garantam a qualidade e a segurança durante o uso.

4.3.6.10. Design ergonomicamente eficiente: Dimensionamento adequado para passar por portas e corredores hospitalares sem dificuldades, considerando as medidas aproximadas fornecidas.

4.3.6.11. Requisitos de Transição:

4.3.6.12. Facilidade de substituição de componentes: Permitir a substituição de rodas, suportes de balde e bacia de forma simples e rápida, sem comprometer a funcionalidade do carro de curativo.

4.3.6.13. Integração com sistemas existentes: Manter compatibilidade com outros equipamentos médicos e sistemas de gestão hospitalar, assegurando uma transição suave e eficiente.

4.3.7. ESCADA HOSPITALAR:

4.3.7.1. Requisitos Funcionais:

4.3.7.2. Segurança durante o uso: Garantir que o piso de borracha antiderrapante e a cinta em aço inoxidável ofereçam segurança aos usuários ao subir e descer os degraus.

4.3.7.3. Facilidade de transporte e posicionamento: Permitir que a escada seja leve o suficiente para fácil transporte entre os ambientes hospitalares e seja fácil de posicionar junto às camas e mesas de exames.

4.3.7.4. Requisitos Operacionais:

4.3.7.5. Durabilidade e resistência: A estrutura em aço tubular pintada na cor branca e os pés com ponteira de borracha devem garantir durabilidade e resistência ao uso contínuo no ambiente hospitalar.

4.3.7.6. Higiene e manutenção: Facilitar a limpeza regular para manter os padrões de higiene necessários em ambientes médicos.

4.3.7.7. Requisitos Técnicos:



4.3.7.8. Compatibilidade com normas de segurança: Atender às normas de segurança hospitalar e certificações que garantam a qualidade e segurança do produto.

4.3.7.9. Design ergonômico: Dimensionamento adequado para facilitar o acesso seguro e confortável aos degraus, considerando a altura e a estrutura típica das camas hospitalares.

4.3.7.10. Requisitos de Transição:

4.3.7.11. Facilidade de substituição e integração: Permitir a substituição de componentes danificados de forma simples e rápida, garantindo a continuidade do uso sem interrupções.

4.3.7.12. Adaptação ao ambiente hospitalar: Manter a compatibilidade com outros equipamentos e móveis hospitalares, facilitando a integração no ambiente de trabalho.

4.3.8. HAMPER:

4.3.8.1. Requisitos Funcionais:

4.3.8.2. Capacidade de Armazenamento: Prover espaço adequado no saco de tecido branco reforçado para o armazenamento de roupas e outros itens utilizados em ambientes hospitalares.

4.3.8.3. Facilidade de Movimentação: Permitir o deslocamento suave e fácil através dos rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro, garantindo mobilidade dentro das instalações.

4.3.8.4. Requisitos Operacionais:

4.3.8.5. Durabilidade e Resistência: A estrutura em aço inoxidável deve garantir resistência à corrosão e durabilidade para uso prolongado no ambiente hospitalar.

4.3.8.6. Facilidade de Limpeza: O saco de tecido branco reforçado deve ser de fácil remoção e limpeza, mantendo os padrões de higiene necessários.

4.3.8.7. Requisitos Técnicos:

4.3.8.8. Compatibilidade com Ambiente Hospitalar: Atender às normas e regulamentos de segurança hospitalar, garantindo que não haja risco de contaminação e que seja seguro para o uso.

4.3.8.9. Dimensionamento Adequado: As medidas aproximadas de 50 x 80cm (A x D) devem ser ideais para facilitar o acesso e a manipulação do hamper em diversos espaços hospitalares.

4.3.8.10. Requisitos de Transição:

4.3.8.11. Integração com Infraestrutura Existente: Facilitar a integração com os sistemas de logística hospitalar já existentes, incluindo a compatibilidade com outros equipamentos de movimentação e armazenamento.

4.3.8.12. Substituição Simplificada: Permitir a substituição eficiente de peças danificadas, como rodízios e o saco de tecido, sem impactar negativamente a operação diária.

4.3.9. MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS:

4.3.9.1. Requisitos Funcionais:

4.3.9.2. Estabilidade: Deve oferecer estabilidade adequada mesmo quando em movimento devido aos rodízios, garantindo segurança durante o uso.



4.3.9.3. Suporte de Carga: Capacidade para suportar cargas típicas de equipamentos médicos ou de laboratório, assegurando durabilidade e funcionalidade.

4.3.9.4. Requisitos Operacionais:

4.3.9.5. Facilidade de Movimentação: Os rodízios devem permitir movimentação suave e fácil direcionamento, facilitando o transporte da mesa em diferentes áreas.

4.3.9.6. Limpeza e Manutenção: Deve ser de fácil limpeza e manutenção, com materiais que resistam aos produtos de limpeza hospitalar sem comprometer sua estrutura e acabamento.

4.3.9.7. Requisitos Técnicos:

4.3.9.8. Material Resistente: Estrutura em tubos redondos cromados e tampo de aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e durabilidade.

4.3.9.9. Requisitos de Transição:

4.3.9.10. Compatibilidade de Dimensões: Dimensões aproximadas de 80 x 80 x 40cm (A x L x P) para adequação ao espaço disponível em unidades de saúde e laboratórios.

4.3.9.11. Facilidade de Instalação: Deve ser de fácil montagem e desmontagem para adaptação rápida e eficiente conforme necessário.

4.3.10. MESA EXAME CLÍNICO:

4.3.10.1. Requisitos Funcionais:

4.3.10.2. Ajustabilidade da Cabeceira: Permitir ajuste em três posições da cabeceira para proporcionar conforto ao paciente durante o exame.

4.3.10.3. Suporte de Peso: Suportar até 180 kg, garantindo segurança e estabilidade durante o uso.

4.3.10.4. Material Estofado Durável: Utilizar courvin na cor preta no leito estofado para facilitar a limpeza e garantir conforto ao paciente.

4.3.10.5. Requisitos Operacionais:

4.3.10.6. Operação Intuitiva: Ser de fácil operação para os profissionais de saúde, permitindo ajustes rápidos durante os exames.

4.3.10.7. Manutenção Simples: Os pés com ponteira de borracha devem facilitar a movimentação da mesa sem danificar o piso e permitir limpeza fácil do ambiente.

4.3.10.8. Requisitos Técnicos:

4.3.10.9. Compatibilidade Elétrica: Ser compatível com a rede elétrica de 110v, assegurando funcionamento adequado em ambientes de saúde.

4.3.10.10. Certificação de Segurança: Possuir certificação que garanta conformidade com normas de segurança, assegurando proteção ao paciente e ao operador.

4.3.10.11. Requisitos de Transição:

4.3.10.12. Substituição Facilitada: Permitir substituição eficiente de partes danificadas, como o leito estofado ou componentes da estrutura metálica, sem comprometer a funcionalidade da mesa.



4.3.10.13. Compatibilidade com Sistemas Existentes: Manter compatibilidade com sistemas de gestão de exames e registros médicos já utilizados na instituição de saúde.

4.3.11. MESA GINECOLÓGICA:

4.3.11.1. Requisitos Funcionais:

4.3.11.2. Ajustabilidade da Cabeceira: Permitir ajuste em três posições da cabeceira para adequar-se aos diferentes procedimentos clínicos.

4.3.11.3. Suporte de Peso: Suportar até 120 kg, garantindo segurança e conforto para pacientes de diferentes biotipos.

4.3.11.4. Armazenamento Integrado: Oferecer armário com duas portas e três gavetas para armazenamento de materiais e equipamentos médicos de forma organizada.

4.3.11.5. Requisitos Operacionais:

4.3.11.6. Facilidade de Uso: Ser operada de forma intuitiva pelos profissionais de saúde, permitindo ajustes rápidos e precisos durante os exames ginecológicos.

4.3.11.7. Manutenção Simples: Permitir limpeza fácil e eficiente do leito estofado revestido em courvin, garantindo condições sanitárias adequadas.

4.3.11.8. Requisitos Técnicos:

4.3.11.9. Possuir qualidade e segurança, assegurando conformidade com normas específicas para móveis hospitalares. As dimensões da mesa devem ser adequadas para garantir o conforto do paciente e a ergonomia do profissional de saúde durante os procedimentos ginecológicos.

4.3.11.10. Requisitos de Transição:

4.3.11.11. Substituição Simplificada: Facilitar a substituição de peças e componentes danificados, como o courvin ou partes da estrutura, sem comprometer a funcionalidade da mesa ginecológica.

4.3.12. MESA MAYO:

4.3.12.1. Requisitos Funcionais:

4.3.12.2. Permitir ajuste preciso da altura da bandeja através do mecanismo de regulagem por 'borboleta'.

4.3.12.3. Oferecer estabilidade durante o uso, mesmo com movimentação da mesa.

4.3.12.4. Facilitar o acesso rápido e seguro aos instrumentos médicos durante procedimentos cirúrgicos.

4.3.12.5. Requisitos Operacionais:

4.3.12.6. Ser fácil de mover e posicionar devido aos rodízios de 2" de diâmetro, garantindo mobilidade dentro do ambiente cirúrgico.

4.3.12.7. Ser fácil de limpar e esterilizar após o uso, mantendo os padrões de higiene necessários em ambientes hospitalares.

4.3.12.8. Ser intuitiva para operação por profissionais de saúde, permitindo ajustes rápidos durante procedimentos.

4.3.12.9. Requisitos Técnicos:



4.3.12.10. Utilizar material de alta qualidade para a bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão.

4.3.12.11. Atender às normas de segurança e ergonomia para garantir conforto ao paciente e ao médico durante o uso.

4.3.12.12. Ser projetada para suportar as condições operacionais típicas de um ambiente cirúrgico, incluindo peso e movimentação.

4.3.12.13. Requisitos de Transição:

4.3.12.14. Facilitar a substituição de peças e manutenção sem interrupção significativa das atividades hospitalares.

4.3.12.15. Manter a compatibilidade com sistemas de suporte, como iluminação cirúrgica e outros equipamentos médicos utilizados no mesmo espaço.

4.3.13. MOCHO:

4.3.13.1. Requisitos Funcionais:

4.3.13.2. Permitir ajuste preciso da altura do assento e inclinação do encosto através de comando por alavanca, para adequação ergonômica durante o trabalho.

4.3.13.3. Proporcionar conforto durante longos períodos de uso, com estofamento em poliuretano/PVC na cor azul, livre de costuras que possam causar desconforto ao usuário.

4.3.13.4. Requisitos Operacionais:

4.3.13.5. Ser facilmente movimentado devido às rodas duplas, permitindo grande mobilidade dentro do ambiente de trabalho.

4.3.13.6. Ser resistente e durável para suportar condições de uso intensivo em ambientes como consultórios e clínicas médicas.

4.3.13.7. Requisitos Técnicos:

4.3.13.8. Utilizar materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança, incluindo normas ergonômicas vigentes para mobiliário de escritório.

4.3.13.9. Garantir que o sistema a gás de regulação seja robusto e seguro, suportando variações de peso e uso contínuo sem falhas.

4.3.13.10. Requisitos de Transição:

4.3.13.11. Facilitar a substituição de peças desgastadas, mantendo a disponibilidade contínua do mocho para uso.

4.3.13.12. Manter a compatibilidade com outros equipamentos de mobiliário de escritório, assegurando que não haja interrupções no ambiente de trabalho durante a substituição ou manutenção.

4.3.14. SUPORTE COLETOR DESCARPACK – 7L:

4.3.14.1. Requisitos Funcionais:

4.3.14.2. Facilitar a fixação segura do coletor na parede, garantindo estabilidade e segurança durante o descarte de materiais perfurocortantes.

4.3.14.3. Permitir fácil acesso ao coletor para depósito de resíduos médicos, com design que minimize o risco de acidentes durante o uso.

4.3.14.4. Requisitos Operacionais:

4.3.14.5. Ser instalado de forma simples e rápida, utilizando parafusos e buchas fornecidos, adequados para diferentes tipos de superfícies de parede.



4.3.14.6. Garantir que o acesso ao coletor seja intuitivo e seguro para profissionais de saúde, facilitando o descarte correto de materiais perfurocortantes.

4.3.14.7. Requisitos Técnicos:

4.3.14.8. Utilizar materiais duráveis e resistentes que suportem o peso do coletor cheio e as condições ambientais de uma unidade de saúde.

4.3.14.9. Atender às normas regulatórias de segurança e higiene para equipamentos médicos, assegurando que o suporte seja adequado para seu uso previsto.

4.3.14.10. Requisitos de Transição:

4.3.14.11. Permitir substituição fácil e rápida do coletor cheio, minimizando o tempo de inatividade e o risco de contaminação durante o processo.

4.3.14.12. Manter compatibilidade com diferentes modelos de coletores perfurocortantes Descarpack, garantindo que novos modelos possam ser instalados sem necessidade de alterações significativas no suporte.

4.3.15. SUPORTE COLETOR DESCARPACK – 13L:

4.3.15.1. Requisitos Funcionais:

4.3.15.2. Permitir a fixação segura e estável do coletor de materiais perfurocortantes de na parede.

4.3.15.3. Facilitar o acesso fácil e seguro ao coletor para descarte adequado de materiais.

4.3.15.4. Garantir que o suporte seja compatível com diferentes modelos de coletores.

4.3.15.5. Possibilitar a remoção do coletor de forma simples e prática quando necessário.

4.3.15.6. Assegurar a robustez e durabilidade do suporte durante todo o ciclo de uso.

4.3.15.7. Requisitos Operacionais:

4.3.15.8. Ser instalado de maneira intuitiva e rápida por profissionais capacitados.

4.3.15.9. Permitir operação sem a necessidade de ferramentas especializadas para manutenção regular.

4.3.15.10. Facilitar a limpeza e desinfecção do suporte, garantindo conformidade com normas sanitárias.

4.3.15.11. Garantir segurança no manuseio, evitando riscos de acidentes durante a operação diária.

4.3.15.12. Requisitos Técnicos:

4.3.15.13. Ser fabricado com materiais resistentes e duráveis que suportem o peso do coletor cheio.

4.3.15.14. Adaptar-se às condições ambientais típicas de unidades de saúde, incluindo variações de temperatura e umidade.

4.3.15.15. Estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes para dispositivos médicos.

4.3.15.16. Ser compatível com diferentes tipos de parede e estruturas de fixação existentes.



4.3.15.17. Requisitos de Transição:

- 4.3.15.18. Permitir substituição fácil e rápida de suportes antigos, sem necessidade de alterações significativas na infraestrutura.
- 4.3.15.19. Garantir continuidade operacional durante o processo de substituição, minimizando impactos no ambiente de trabalho.
- 4.3.15.20. Manter compatibilidade com sistemas de gestão de resíduos existentes, facilitando a integração com processos de descarte já estabelecidos.

4.3.16. SUPORTE PARA SORO:

4.3.16.1. Requisitos Funcionais:

- 4.3.16.2. Permitir a fixação segura e estável do recipiente de soro, suportando o peso sem comprometer a estabilidade.
- 4.3.16.3. Facilitar o acesso rápido e conveniente aos ganchos superiores para pendurar o soro e outros acessórios necessários.
- 4.3.16.4. Possibilitar ajuste fácil e preciso da altura através do mecanismo de regulação tipo 'borboleta'.
- 4.3.16.5. Garantir mobilidade suave e sem esforço através de rodízios robustos com diâmetro mínimo de 2 polegadas.

4.3.16.6. Requisitos Operacionais:

- 4.3.16.7. Ser montado e ajustado de forma intuitiva por profissionais de saúde, sem a necessidade de ferramentas complexas.
- 4.3.16.8. Permitir movimentação fácil e silenciosa dentro das instalações, sem causar interrupções ou desconforto.
- 4.3.16.9. Facilitar a limpeza e desinfecção regular, mantendo padrões adequados de higiene hospitalar.
- 4.3.16.10. Assegurar que o suporte seja seguro para uso contínuo, minimizando riscos de acidentes durante o transporte ou manuseio.

4.3.16.11. Requisitos Técnicos:

- 4.3.16.12. Ser construído com aço inoxidável de alta qualidade para resistência à corrosão e durabilidade.
- 4.3.16.13. Adaptar-se às normas de segurança e regulamentações vigentes para produtos hospitalares.
- 4.3.16.14. Garantir compatibilidade com diferentes tipos de recipientes de soro e acessórios médicos padrão.
- 4.3.16.15. Suportar condições ambientais típicas de unidades de saúde, incluindo variações de temperatura e umidade.

4.3.16.16. Requisitos de Transição:

- 4.3.16.17. Facilitar a substituição de suportes antigos de maneira rápida e eficiente, minimizando o impacto nas operações diárias.
- 4.3.16.18. Manter compatibilidade com sistemas de gestão de estoque e logística já existentes no hospital.
- 4.3.16.19. Garantir que a instalação e a remoção do suporte sejam realizadas sem necessidade de alterações significativas na infraestrutura hospitalar.

4.3.17. SUPORTE PARA LENÇOL:

4.3.17.1. Requisitos Funcionais:



- 4.3.17.2. Permitir a fácil e segura montagem do lençol de papel descartável no suporte, sem risco de deslizamento ou queda durante o uso.
- 4.3.17.3. Suportar lençóis de papel com largura variando de 50 cm a 70 cm, sem comprometer a estabilidade ou funcionalidade do suporte.
- 4.3.17.4. Facilitar o acesso rápido e conveniente aos lençóis de papel descartáveis armazenados no suporte, garantindo disponibilidade imediata.
- 4.3.17.5. Requisitos Operacionais:**
- 4.3.17.6. Ser instalado de forma simples e rápida por profissionais habilitados, utilizando o kit de parafusos e buchas fornecido, assegurando fixação segura na parede.
- 4.3.17.7. Permitir o manuseio seguro e intuitivo do suporte por parte dos usuários, garantindo que apenas pessoal autorizado manipule o reposicionamento ou a troca de lençóis de papel.
- 4.3.17.8. Garantir que o suporte não represente riscos de acidentes relacionados à sua operação ou utilização.
- 4.3.17.9. Requisitos Técnicos:**
- 4.3.17.10. Ser fabricado em alumínio para garantir durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de limpeza, adequando-se ao ambiente hospitalar.
- 4.3.17.11. Dimensionar o suporte aproximadamente em 28mm x 720mm x 100mm (A x L x P), de modo a otimizar espaço e permitir fácil acesso aos lençóis de papel descartáveis.
- 4.3.17.12. Não conter lâmina de corte ou partes que possam apresentar risco de lesões aos usuários, assegurando conformidade com normas de segurança.
- 4.3.17.13. Requisitos de Transição:**
- 4.3.17.14. Facilitar a substituição de suportes antigos, considerando a compatibilidade com a infraestrutura de fixação existente nas paredes e fornecendo instruções claras para a instalação.
- 4.3.17.15. Manter a uniformidade estética e funcional com os suportes anteriores, garantindo que a transição não comprometa a operacionalidade ou a segurança dos lençóis de papel armazenados.

Requisitos Legais da Solução

- 4.4. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:
 - 4.4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
 - 4.4.2. Decreto Municipal nº 14.730/2023, especialmente quanto ao que dispõem os artigos 30 a 33;
 - 4.4.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
 - 4.4.4. Lei Municipal nº 2.849/2011, que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual no âmbito do município de Niterói.



- 4.4.5. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.4.6. LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 4.4.7. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.
- 4.4.8. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 153, DE 26 DE ABRIL DE 2017 Dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

Requisitos Gerais da Solução

- 4.5. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:
 - 4.5.1. Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
 - 4.5.2. Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
 - 4.5.3. Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
 - 4.5.4. Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
 - 4.5.5. Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
 - 4.5.6. Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
 - 4.5.7. Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a unidade requisitante dependente da contratada;
 - 4.5.8. Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.
 - 4.5.9. No momento da entrega dos itens, os equipamentos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação;
 - 4.5.10. As embalagens devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações;
 - 4.5.11. Os produtos devem ser rotulados de acordo com os requisitos regulatórios, incluindo informações sobre composição, instruções de uso, advertências e precauções.
 - 4.5.12. As informações que constam no rótulo e nas instruções de uso devem estar escritas no idioma português.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliação comparativa

5.1. Diversas empresas podem realizar o fornecimento, visto que **os bens desejados são considerados comuns**. Isso ocorre porque seus critérios de desempenho e qualidade podem ser claramente definidos de forma objetiva pelo edital, seguindo especificações típicas do mercado.

5.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#) com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de **consulta pública para coleta de contribuições** a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, **em face dos bens serem considerados comuns**.

Análises de contratações anteriores pelos Órgãos e Entidades no âmbito do Município de Niterói

5.4. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pelos Órgãos e Entidades do Município de Niterói para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Ato Administrativo	Data de Celebração
FMS – 200008704/2021	PE nº 47/2021 – UASG 925016	27/12/2021
FMS – 200011525/2021	PE nº 14/2022 – UASG 925016	16/11/2022
FMS – 200016173/2019	PE nº 27/2021 – UASG 925016	15/12/2021
FMS – 200005076/2015	PE nº 18/2021 – UASG 925016	06/12/2021

5.5. As contratações da FMS podem ser consultadas no ComprasNet pelo seguinte link: <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>.

Análises de contratações similares implementadas por outros Órgãos Públicos

5.6. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de Realização
Hospital Alcides Carneiro - RJ	PE nº 003/2024	23/01/2024
Prefeitura Municipal de Salinas - MG	PE nº 067/2021	21/08/2023
Prefeitura Municipal de Porto Alegre - RS	PE nº 213/2023	05/06/2023
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul - RS	PE nº 051/2020	05/08/2020

5.7. As contratações similares localizadas podem ser consultadas no ComprasNet pelos seguintes links: <http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>.



Análises das soluções disponíveis no mercado

5.8. O objeto do presente estudo decorre da necessidade de aquisição de mobiliários hospitalares para substituição dos antigos desgastados pelo uso na Policlínica Regional de Piratininga, Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço e no Laboratório Miguelote Viana.

5.9. O LMV integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública - SISLAB, instituído pela Portaria MS nº 2031/2004, o qual se constitui em um conjunto de redes nacionais de laboratórios, organizadas em sub-redes, por agravos ou programas, de forma hierarquizada por grau de complexidade das atividades relacionadas à Vigilância em Saúde - compreendendo a Vigilância Epidemiológica, Sanitária, em Saúde Ambiental e a Assistência Médica.

5.10. No Estado do Rio de Janeiro, o Laboratório Central do Rio de Janeiro (LACEN-RJ) atua como Laboratório de Referência Estadual – LRE, caracterizando-se como órgão vinculado à Secretaria Estadual de Saúde (SES), com área geográfica de abrangência estadual, cabendo-lhe as funções precípua de coordenar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse em saúde pública, bem como habilitar, observada a legislação específica a ser definida pelos gestores nacionais das redes, os laboratórios que serão integrados à rede estadual, informando ao gestor nacional respectivo.

5.11. O cenário atual aponta para a necessidade de ampliar o acesso a diagnósticos de interesse em saúde pública, oportunizando aos municípios atuarem de forma complementar ao LACEN-RJ, oferecendo serviços de diagnóstico de baixa e média complexidade em laboratórios previamente habilitados pelo LACEN-RJ, bem como atuando como referências regionais.

5.12. Na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro (CIB/RJ), realizada em 07/10/2021, ficou pactuado junto à SES-RJ o repasse de recursos financeiros para os municípios de Volta Redonda e de Niterói, com vistas à implantação de laboratórios regionais de diagnóstico, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, conforme DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 6.541 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, na **peça nº 11**:

Art. 1º - Pactuar o repasse de recursos financeiros para os municípios de Volta Redonda e Niterói, conforme valores apresentados nos Artigos 3º e 4º, para a implantação de laboratórios de diagnóstico de interesse em saúde pública de forma regionalizada, ficando como referências para as regiões descritas no Art. 2º.

5.13. Tais recursos, de acordo com a mencionada CIB-RJ, serão repassados em parcelas únicas para realização de obras e para **aquisição** de equipamentos, sendo destinados R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Laboratório Miguelote Viana (LMV):

Art. 3º - Para implantação dos Serviços Regionais de diagnóstico de interesse em saúde pública, serão repassados em **parcelas únicas** os seguintes valores:

- Valor destinado para realização de obras de construção, reforma e adequação – **R\$ 1.700.000,00** (hum milhão e setecentos mil reais) para cada laboratório; sub total = **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais);

- Valor destinado para aquisição de equipamentos - **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) para cada laboratório; sub total = **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais);



- Valor total dos repasses = **R\$ 7.600.000,00** (sete milhões e seiscentos mil reais);

5.14. Além de tais recursos destinados ao Laboratório Miguelote Viana (LMV), o Município de Niterói foi contemplado com recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde (MS) destinados à “**AQUISIÇÃO** DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE”, para a aquisição de mobiliário e equipamentos para a Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço (PESP).

5.15. Esses recursos foram repassados por meio da PORTARIA Nº 2.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, acostada na peça nº 45, para investimentos nos itens mencionados na seguinte proposta anexada na peça nº 46:

Nº da Proposta	Objeto	Valor (R\$)	Município
11249035000123021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	925.101,00	NITERÓI

5.16. Embora seja possível cogitar a locação de alguns dos mobiliários contemplados neste estudo, essa solução não se mostra viável no presente caso. Isso porque os recursos de emendas parlamentares são verbas destinados a projetos específicos, ou seja, são verbas carimbadas e não podem ser utilizadas para outras finalidades.

5.17. Outro ponto que reforça esse argumento é o fato de que os recursos foram repassados em **parcela única**, conforme disposto no art. 4º de cada uma das portarias supramencionadas.

5.18. O repasse em parcela única para uma compra específica, como a aquisição de bens permanentes, reforça o caráter restritivo desses fundos. Eles são destinados para um fim específico e pontual, não podendo ser utilizados para custear serviços de locação ou qualquer outra finalidade que não esteja expressamente autorizada na destinação original da emenda.

5.19. Nesse contexto, ao avaliarmos a necessidade atual de nossas Unidades de Saúde em relação a aquisição destes mobiliários, nos deparamos com Unidades que se encontram em obras (assim como o Laboratório) e que apresentam a mesma demanda, como é o caso da Policlínica Regional de Piratininga e da Policlínica de Especialidades Dr. Sylvio Picanço, sendo assim, no intuito de padronização e evitando o fracionamento da despesa, entende-se ser mais vantajoso para a administração pública que a compra seja realizada em conjunto, justificando-se pelas seguintes razões:

- 5.19.1. A compra em grande quantidade permite negociar melhores preços e condições com os fornecedores. Isso pode resultar em descontos significativos por volume.
- 5.19.2. Redução da carga administrativa ao lidar com um único processo de compra em vez de vários. Menos ordens de compra, processos de pagamento e contratos significam menor custo administrativo.
- 5.19.3. Garantir que as Unidades tenham mobiliários padronizados permite maior consistência, o que pode facilitar a manutenção e o treinamento de pessoal. Além disso, mobiliários uniformes podem melhorar a interoperabilidade.
- 5.19.4. Consolidar as compras simplifica o processo de logística. Menos entregas e menos pontos de contato com fornecedores podem reduzir os custos de transporte e diminuir o risco de atrasos na entrega.



5.20. Essa prática visa garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão das verbas carimbadas. Desse modo, conclui-se que a única solução viável para a satisfação da necessidade de renovação e ampliação dos mobiliários é a aquisição desses materiais permanentes.

Custo total projetado para cada solução

5.21. O custo total projetado para a aquisição dos equipamentos hospitalares permanentes objeto deste estudo é de **R\$ 161.214,22 (cento e sessenta e um mil duzentos e catorze reais e vinte e dois centavos)**, conforme informações constantes no *Tópico 8 – Estimativa do Valor da Contratação*.

5.22. A metodologia empregada e as fontes consultadas para a obtenção dos custos unitários e totais dos itens encontra-se pormenorizada no supramencionado Tópico 8 deste ETP.

Escolha do objeto da contratação

5.23. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a aquisição dos equipamentos e o custo total projetado para a contratação convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do Município de Niterói, para atendimento da necessidade a ser satisfeita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT
1	Armário vitrine com 01 porta, fechadura, estrutura em aço pintado na cor branca, com 03 prateleiras de vidro fumê de aproximadamente 4mm de espessura. Medida aproximada: 150 x 50 x 40cm (A x L x P).	UNID	37
2	Braçadeira para injeção endovenosa, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, haste superior em tubo cromado, concha em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), movimento regulável, base em ferro fundido, altura regulável mínima de 0,85 e máxima de 1,25m.	UNID	5
3	Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	UNID	3
4	Cadeira de rodas com estrutura rígida em aço pulverizado, com capacidade para 180 kg, com: apoios de braço com suporte auxiliar; apoios de pés dobráveis (para cima); alças para empurrar; trava central acionada por toque; rodas anti-inclinação; manobrabilidade da roda de grandes dimensões; peças não removíveis.	UNID	5
5	Carro de curativo com armação em tubos cromados, tampo e prateleira em aço inoxidável, grade cromado em toda volta, rodas com 3" de diâmetro, provido de balde e bacia de aço inoxidável com respectivos suportes. Medidas aproximadas: 85 x 75 x 45cm (A x L x P).	UNID	3



6	Escada para uso hospitalar, estrutura em aço tubular pintada na cor branca, com 2 degraus, piso de borracha antiderrapante, cinta em aço inoxidável em torno dos degraus e pés com ponteira de borracha.	UNID	46
7	Hamper em aço inoxidável, com rodízios de aproximadamente 3 de diâmetro, acompanha saco de tecido branco reforçado. Medidas aproximadas: 50 x 80cm (A X D).	UNID	7
8	Mesa auxiliar, com estrutura em tubos redondos cromados com rodízios e tampo de aço inoxidável. Medidas aproximadas: 80 x 80 x 40cm (A x L x P).	UNID	21
9	Mesa para exame clínico, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em courvin na cor preta e pés com ponteira de borracha. Suportar até 180 kg. Medidas aproximadas: 85 x 180 x 60cm (A x L x P).	UNID	43
10	Mesa ginecológica, estrutura em aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, composta de armário de duas portas e três gavetas, leito estofado revestido em courvin na cor preta, cabeceira regulável em três posições, porta-coxas estofados e reguláveis. Capacidade para 120Kg. Medindo aproximadamente: 87 x 187 x 55cm (posição clínica); 87 x 142 x 55cm (posição ginecológica) – (Ax Lx P).	UNID	2
11	Mesa Mayo, armação cromada, altura regulável por 'borboleta', bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado (anticortante), 32 x 50cm (P x L), com 3 pés dotados de rodízios de aproximadamente 2" de diâmetro.	UNID	05
12	Mocho com sistema a gás de regulagem da altura do assento e ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca, ergonômico, confortável e com grande mobilidade para trabalho; estofamento em poliuretano/PVC na cor azul sem costuras; montado sobre rodas duplas.	UNID	46
13	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 7 L	UNID	15
14	Suporte de parede para coletor de materiais perforocortantes 13 L	UNID	42
15	"Suporte de soro em aço inoxidável, coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, altura regulável por 'borboleta', mínimo de 04 (quatro) ganchos na parte superior, rodízios com no mínimo 2" de diâmetro."	UNID	5
16	Suporte de parede para lençol de papel descartável. Confeccionado em alumínio. Sem lâmina de corte. Acompanha kit parafusos e buchas para fixação. Que caiba o lençol de 50 à 70 cm. Medindo aproximadamente 28mm x 720mm x 100mm (A x L x P)	UNID	44

Especificações técnicas

6.2. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas acima, por conta das seguintes razões:

6.2.1. **Item 1 – ARMÁRIO VITRINE** – Armário vitrine com 01 porta, fechadura tipo Yale cromada, e estrutura em aço pintado na cor branca. Possui 03 prateleiras de vidro fumê com aproximadamente 4mm de espessura. As dimensões aproximadas são 150cm de altura, 50cm de largura e 40cm de profundidade. Ideal para utilização em unidades de saúde e laboratórios de saúde devido à sua capacidade de armazenamento seguro e exposição organizada de materiais. Os mobiliários a serem adquiridos devem atender a essas especificações técnicas para proporcionar um ambiente funcional e seguro para pacientes e profissionais de saúde. A presença de prateleiras de vidro fumê facilita a visualização dos itens expostos, enquanto a estrutura em aço pintado garante durabilidade e fácil manutenção. A fechadura Yale proporciona segurança adicional, protegendo conteúdos sensíveis. Essas



características são fundamentais para a organização eficiente de materiais médicos e para garantir um ambiente adequado às necessidades de saúde pública.

6.2.2. **Item 2 – BRAÇADEIRA** - A braçadeira para injeção endovenosa é projetada com características específicas para uso em unidades de saúde e laboratórios. Sua coluna inferior é constituída por tubo redondo pintado na cor branca, enquanto a haste superior é feita de tubo cromado, proporcionando resistência e durabilidade. A concha, fabricada em aço inoxidável com acabamento boleado, garante segurança ao paciente, minimizando riscos de cortes durante o procedimento. A braçadeira possui movimento regulável, permitindo ajustes precisos conforme necessidade clínica, e uma base robusta em ferro fundido que assegura estabilidade. A altura da braçadeira é ajustável, variando de 0,85m a 1,25m, adaptando-se às diferentes estaturas dos pacientes e aos requisitos ergonômicos das equipes de saúde. Essas características são essenciais para proporcionar um ambiente seguro e eficiente para a administração de tratamentos intravenosos e coleta de amostras em ambientes clínicos. Os móveis e equipamentos adquiridos devem atender a essas especificações técnicas para garantir a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes, conforme requisitado pelo capítulo sobre aquisição de mobiliário para unidades de saúde.

6.2.3. **Item 3 – CADEIRA PARA COLETA** - A cadeira para coleta de sangue é projetada com especificações técnicas detalhadas para uso em unidades de saúde e laboratórios. Possui assento e encosto estofados na cor azul royal, com espessura mínima de 4cm e proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Os apoios para braço também são estofados na mesma cor, sendo que o apoio para braço é ajustável em altura para maior conforto do paciente durante o procedimento. A estrutura da cadeira é em tubo de aço, pintada na cor branca, proporcionando robustez e durabilidade. Os pés possuem ponteiros de borracha para estabilidade e segurança, minimizando deslizamentos. As medidas aproximadas são 80cm de altura, 65cm de largura e 60cm de profundidade, adequadas para o ambiente clínico. Essas especificações são essenciais para garantir conforto ao paciente e facilitar o trabalho dos profissionais de saúde durante a coleta de sangue, atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos para mobiliário clínico.

6.2.4. **Item 4 – CADEIRA DE COLETA** – A cadeira de transporte deve incluir apoios de braço com suporte auxiliar para conforto do usuário e facilitar transferências. Os apoios de pés devem ser dobráveis para cima, o que ajuda na acessibilidade e no armazenamento. Alças para empurrar facilitam o controle e a movimentação da cadeira por parte dos cuidadores ou usuários. Um recurso crucial é a trava central acionada por toque, proporcionando segurança adicional ao estacionar a cadeira. Rodas anti-inclinação são essenciais para prevenir quedas e garantir estabilidade em diferentes superfícies. O suporte para O2 é necessário para acomodar equipamentos médicos essenciais durante o transporte do paciente. A manobrabilidade das rodas de grandes dimensões é fundamental para facilitar o deslocamento suave e preciso em corredores e áreas restritas. É importante destacar que as peças da cadeira são não removíveis, garantindo integridade estrutural e minimizando o risco de danos ou perda de componentes essenciais



durante o uso. Essas características técnicas são fundamentais para atender às necessidades operacionais e de segurança dentro de uma unidade de saúde e laboratório, proporcionando conforto aos pacientes e eficiência aos cuidadores durante o transporte e movimentação.

- 6.2.5. **Item 5 – CARRO DE CURATIVO** – O carro de curativo possui características técnicas específicas que o tornam adequado para utilização em unidades de saúde e laboratórios. Sua estrutura é composta por uma armação em tubos cromados, conferindo robustez e resistência. O tampo e a prateleira são fabricados em aço inoxidável, material ideal para ambientes que requerem alta higiene e durabilidade. Uma grade cromada envolve todo o perímetro do carro, proporcionando segurança ao impedir quedas de materiais durante o transporte. As dimensões aproximadas do carro são 85 cm de altura, 75 cm de largura e 45 cm de profundidade, o que o torna compacto e facilmente manobrável em corredores e espaços de trabalho restritos. Equipado com rodas de 3 polegadas de diâmetro, o carro é móvel e permite fácil deslocamento entre diferentes áreas da unidade de saúde ou laboratório. Para facilitar suas funções práticas, o carro inclui um balde e uma bacia de aço inoxidável, ambos com suportes adequados para fixação segura. Esses componentes são essenciais para a coleta e manipulação de materiais durante procedimentos médicos e laboratoriais, contribuindo para a eficiência e organização do ambiente de trabalho. A escolha deste modelo atende às especificações técnicas requeridas para os mobiliários a serem adquiridos, conforme descrito no capítulo que estipula a necessidade de móveis que garantam segurança, durabilidade e facilidade de uso em contextos clínicos e de laboratório.
- 6.2.6. **Item 6 – ESCADA HOSPITALAR** – Escada para uso hospitalar, com estrutura em aço tubular pintada na cor branca, apresenta um design funcional com 2 degraus revestidos por piso de borracha antiderrapante para garantir segurança durante o uso. Os degraus são protegidos por cintas em aço inoxidável, proporcionando resistência e durabilidade adicionais. Os pés da escada são equipados com ponteiros de borracha que oferecem estabilidade ao dispositivo, além de protegerem o piso contra danos e proporcionarem uma base firme mesmo em superfícies irregulares. A escolha deste modelo específico de escada se justifica pela sua conformidade com as normas de segurança vigentes, essenciais para ambientes hospitalares e laboratórios de saúde. A estrutura robusta em aço tubular assegura suporte adequado para usuários variados, enquanto o revestimento antiderrapante nos degraus minimiza riscos de quedas, especialmente em locais onde a estabilidade e segurança são prioritárias. Além disso, a presença de cintas em aço inoxidável e ponteiros de borracha não apenas reforça a durabilidade do equipamento, mas também sua adaptabilidade a diferentes condições de uso dentro das instalações de saúde. Esta escolha visa não apenas atender às necessidades funcionais específicas, mas também contribuir para um ambiente seguro e eficiente para pacientes e profissionais de saúde, refletindo o compromisso com a qualidade e a segurança nas instalações de saúde.
- 6.2.7. **Item 7 – HAMPER** – O hamper em aço inoxidável oferece uma solução robusta e funcional para a gestão de resíduos. Com medidas aproximadas de 50 x 80cm (altura x diâmetro), este equipamento é projetado para facilitar a coleta segura e



higiênica de tecidos e outros materiais descartáveis utilizados em procedimentos médicos. O material em aço inoxidável garante durabilidade e facilidade de limpeza, essencial para ambientes onde a higiene é prioritária. Os rodízios de aproximadamente 3" de diâmetro proporcionam mobilidade, permitindo o deslocamento eficiente do hamper dentro das instalações. Além disso, o saco de tecido branco reforçado acompanha o hamper, oferecendo uma barreira eficaz contra vazamentos e mantendo o conteúdo seguro durante o transporte e a manipulação. Esta característica é crucial para evitar a contaminação cruzada e manter os padrões de assepsia exigidos em ambientes de saúde. A escolha deste modelo específico está alinhada com as diretrizes para aquisição de mobiliário conforme descrito no capítulo relevante. A robustez do material e a facilidade de manuseio promovem um ambiente seguro e organizado, essencial para a eficiência operacional e o cumprimento de normas sanitárias rigorosas.

6.2.8. **Item 8 – MESA AUXILIAR** – A mesa auxiliar é projetada com uma estrutura em tubos redondos cromados, proporcionando resistência e durabilidade necessárias para um ambiente de uso frequente. Equipada com rodízios, a mesa oferece mobilidade facilitada, permitindo fácil deslocamento conforme as necessidades operacionais. O tampo de aço inoxidável da mesa auxiliar confere uma superfície higiênica e de fácil limpeza, crucial para garantir a manutenção dos padrões de higiene exigidos em ambientes de saúde. Com dimensões aproximadas de 80 x 80 x 40cm (altura x largura x profundidade), a mesa proporciona uma área de trabalho adequada para manipulação de materiais e realização de procedimentos clínicos. A escolha deste modelo específico baseia-se na sua capacidade de atender aos requisitos de funcionalidade e durabilidade necessários para ambientes que demandam alta precisão e limpeza constante. A estrutura em tubos cromados garante estabilidade estrutural enquanto os rodízios facilitam a movimentação dentro do espaço clínico, essencial para otimizar fluxos de trabalho e atender eficientemente às necessidades dos profissionais de saúde. Além disso, o tampo de aço inoxidável proporciona uma superfície resistente a corrosão e fácil de desinfetar, contribuindo para a manutenção de um ambiente seguro para pacientes e profissionais. Essas características tornam a mesa auxiliar uma escolha ideal para a unidade de saúde e laboratório, onde a qualidade dos mobiliários desempenha um papel crucial na garantia de operações eficazes e seguras.

6.2.9. **Item 9 – MESA DE EXAMES** - A mesa de exame clínico é construída com estrutura tubular de aço pintado na cor branca, proporcionando robustez e facilidade de limpeza, essencial para manter um ambiente higiênico. Sua cabeceira é ajustável em três posições, o que permite adaptabilidade para diferentes tipos de exames e conforto ao paciente durante procedimentos variados. O leito estofado, revestido em courvin preto, não só oferece conforto ao paciente, mas também é resistente e de fácil desinfecção, atendendo às exigências sanitárias rigorosas de ambientes médicos. Os pés da mesa são equipados com ponteiros de borracha, proporcionando estabilidade e evitando danos ao piso, o que é crucial para a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde que operam ao redor da mesa. A capacidade de carga de até 180 kg assegura que a mesa seja robusta o suficiente para suportar diferentes tipos de pacientes, garantindo



segurança e durabilidade. Em termos dimensionais, com aproximadamente 85 cm de altura, 180 cm de largura e 60 cm de profundidade, a mesa é projetada para se ajustar a espaços específicos em unidades de saúde e laboratórios, otimizando o uso do espaço sem comprometer o conforto do paciente nem a eficiência dos profissionais. A escolha dessas características técnicas específicas é fundamentada na necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, eficiente e ergonomicamente adequado para a realização de exames clínicos e procedimentos laboratoriais. Além disso, a escolha de materiais como o aço pintado e o courvin preto facilita a manutenção e a limpeza, essenciais para a prevenção de infecções e para a conformidade com os padrões de saúde pública. Assim, a mesa para exame clínico descrita é uma escolha ideal para unidades de saúde e laboratórios, cumprindo com eficiência os requisitos necessários para proporcionar um ambiente seguro e funcional para profissionais e pacientes.

6.2.10. **Item 10 – FOTOMETRO MULTIPARAMÉTRICOS** - A mesa ginecológica descrita apresenta características específicas que a tornam adequada para uso em unidades de saúde e laboratórios. Sua estrutura é composta por aglomerado de madeira revestido em laminado melamínico na cor bege, proporcionando durabilidade e facilidade de limpeza, essencial para ambientes onde a higiene é primordial. O móvel é configurado com um armário de duas portas e três gavetas, oferecendo espaço de armazenamento necessário para equipamentos e materiais médicos. O leito estofado, revestido em courvin na cor preta, não só garante conforto ao paciente durante procedimentos médicos, mas também facilita a manutenção da limpeza. A cabeceira ajustável em três posições permite uma adaptação flexível para diferentes procedimentos clínicos, assegurando o conforto tanto do paciente quanto do profissional de saúde. Além disso, os porta-coxas estofados e reguláveis proporcionam suporte adequado durante exames ginecológicos, garantindo a segurança e o bem-estar do paciente. A capacidade de suportar até 120 kg atende às necessidades de diferentes usuários, assegurando a robustez e a estabilidade necessárias para procedimentos diversos. As dimensões aproximadas da mesa em suas diferentes posições (87 x 187 x 55 cm na posição clínica e 87 x 142 x 55 cm na posição ginecológica) garantem que o equipamento seja adaptável a diferentes espaços dentro das unidades de saúde, otimizando o uso do ambiente. Essas características técnicas são fundamentais para o capítulo que trata da aquisição de mobiliário, pois garantem que a mesa ginecológica atenda aos padrões de funcionalidade, conforto e segurança exigidos em ambientes de saúde.

6.2.11. **Item 11 – MESA MAYO** – A Mesa Mayo é projetada com armação cromada e altura regulável por mecanismo tipo 'borboleta', proporcionando ajuste preciso conforme necessário. Sua bandeja é confeccionada em aço inoxidável com acabamento boleado, o que previne cortes acidentais, medindo 32 por 50 centímetros (profundidade por largura). Possui três pés equipados com rodízios de aproximadamente 2 polegadas de diâmetro, permitindo fácil movimentação e estabilidade durante o uso em ambientes clínicos. Este modelo atende às exigências específicas para unidades de saúde e laboratórios, proporcionando segurança e praticidade. A armação cromada oferece resistência à corrosão e facilidade de limpeza, sendo ideal para ambientes com requisitos rigorosos de higiene. A altura



ajustável permite adaptação ergonômica para diferentes procedimentos, promovendo conforto tanto para os profissionais quanto para os pacientes. A bandeja em aço inoxidável com acabamento boleado garante segurança durante o manuseio de instrumentos médicos e materiais diversos, evitando riscos de acidentes. Os rodízios facilitam o deslocamento suave da mesa Mayo dentro das instalações, sem comprometer a estabilidade necessária para atividades clínicas precisas. Portanto, a aquisição deste mobiliário é crucial para garantir eficiência operacional e segurança nos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

6.2.12. **Item 12 – MOCHO** – O mocho é projetado com um sistema a gás que permite a regulagem da altura do assento e o ajuste de inclinação do encosto, acionado através de comando por alavanca para maior praticidade. Este design ergonômico proporciona conforto durante longos períodos de trabalho, além de oferecer grande mobilidade para facilitar a movimentação em ambientes de trabalho dinâmicos. O estofamento é em poliuretano/PVC na cor azul, caracterizado por sua durabilidade e facilidade de limpeza, ideal para uso em ambientes hospitalares e laboratoriais que exigem padrões rigorosos de higiene. O mocho é montado sobre rodas duplas que garantem estabilidade e segurança ao usuário, mesmo em superfícies irregulares, proporcionando flexibilidade de movimento essencial para atividades cotidianas. Esta descrição técnica visa assegurar que o mobiliário adquirido atenda às necessidades específicas de ergonomia, durabilidade e facilidade de manutenção exigidas pelo ambiente de saúde e laboratório, contribuindo para o conforto e eficiência dos profissionais que utilizam o equipamento. Essa descrição pode ser inserida no capítulo que especifica os critérios técnicos para a aquisição de mobiliários na unidade de saúde e laboratório, reforçando a importância de escolher um mocho que cumpra com as normas ergonômicas e de funcionalidade necessárias para o ambiente.

6.2.13. **Item 13 – SUPORTE DE COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS** - O suporte de parede para coletor de materiais perfurocortantes de 7 L é projetado para atender às necessidades específicas de unidades de saúde e laboratórios. Fabricado em material resistente e durável, o suporte é concebido para fixação segura em paredes, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Sua capacidade de 7 litros permite o descarte adequado de materiais perfurocortantes, seguindo as normas regulatórias de segurança e biossegurança. O design compacto e funcional otimiza o espaço disponível, facilitando a integração em ambientes diversos dentro da unidade de saúde ou laboratório. A instalação do suporte é simples e eficiente, adaptando-se a diferentes tipos de parede com facilidade. A fixação robusta assegura que o suporte permaneça estável mesmo com o peso máximo de sua capacidade. Isso é crucial para manter a organização e a segurança do local, evitando riscos de acidentes relacionados ao descarte inadequado de materiais perfurocortantes. Além de sua função principal de coleta segura, o suporte também contribui para a gestão eficaz de resíduos, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e alinhado às normativas de saúde vigentes. Sua presença é fundamental para garantir que os protocolos de segurança sejam seguidos integralmente, promovendo um ambiente de trabalho seguro e organizado para profissionais e pacientes. Portanto, a escolha deste suporte de parede específico é



essencial para atender às exigências técnicas e regulatórias da unidade de saúde ou laboratório, garantindo o cumprimento das normas de segurança e biossegurança relacionadas ao descarte de materiais perfurocortantes.

6.2.14. **Item 14 – SUPORTE DE COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS** – O suporte de parede para coletor de materiais perfurocortantes de 13 litros é um componente essencial para unidades de saúde e laboratórios, projetado para garantir segurança e eficiência na gestão de resíduos perfurocortantes. Fabricado em material resistente e de fácil limpeza, seu design ergonômico permite uma instalação simples e segura em paredes específicas de áreas de trabalho e procedimentos. Este suporte é projetado para comportar um coletor de materiais perfurocortantes de capacidade adequada (13 litros), proporcionando uma solução compacta que não compromete o espaço útil da unidade. Sua estrutura robusta oferece estabilidade durante o uso e facilita o descarte correto de itens como agulhas, lâminas e outros objetos cortantes após o uso médico ou laboratorial. Além disso, o suporte é concebido para garantir conformidade com as normas regulatórias pertinentes, assegurando que a manipulação e o descarte de resíduos perfurocortantes sejam realizados de maneira segura e eficaz, minimizando riscos de acidentes e contaminações. Sua instalação estratégica em pontos de acesso facilita o acesso rápido e seguro para profissionais de saúde, contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado e seguro. A escolha deste suporte específico está alinhada com a necessidade de equipamentos que não apenas atendam aos padrões técnicos exigidos, mas também ofereçam praticidade operacional e segurança no manejo de resíduos de saúde. A sua presença é essencial para assegurar que as práticas de descarte sejam realizadas de forma responsável, promovendo um ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as regulamentações vigentes. Portanto, a inclusão deste suporte de parede para coletor de materiais perfurocortantes de 13 litros nos mobiliários a serem adquiridos para a unidade de saúde e laboratório é fundamental para garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de contribuir para a eficiência operacional e o cumprimento das normas de biossegurança.

6.2.15. **Item 15 – SUPORTE DE SORO** – O suporte de soro em questão é projetado com uma coluna inferior em tubo redondo pintado na cor branca, proporcionando não apenas uma estética adequada, mas também durabilidade e facilidade de limpeza, essenciais para ambientes onde a higiene é prioritária. A altura regulável por 'borboleta' permite ajustes precisos conforme as necessidades dos pacientes e procedimentos médicos, garantindo conforto e acessibilidade. Com um mínimo de 04 ganchos na parte superior, o suporte oferece capacidade para múltiplas bolsas de soro simultaneamente, melhorando a eficiência dos tratamentos e a gestão de múltiplos pacientes. Equipado com rodízios de no mínimo 2” de diâmetro, proporciona mobilidade fácil e segura em diferentes superfícies dentro da unidade de saúde, facilitando o transporte do suporte de soro entre áreas de atendimento sem esforço excessivo. Essas características técnicas são fundamentais para a operação eficiente e segura do suporte de soro em um ambiente clínico, onde a mobilidade, a limpeza e a capacidade de ajuste são críticas para o bem-estar dos pacientes e a eficácia dos procedimentos médicos.



6.2.16. **Item 16 – SUPORTE PARA LENÇOL** – O suporte de parede para lençol de papel descartável é projetado em alumínio para garantir durabilidade e facilidade de limpeza, atendendo aos padrões rigorosos de higiene exigidos em ambientes médicos. Sua construção sem lâmina de corte elimina qualquer risco de acidentes durante o manuseio ou troca do lençol. O suporte inclui um kit completo de parafusos e buchas para fixação segura em diferentes tipos de superfícies, assegurando estabilidade mesmo em condições de uso intensivo. Projetado para acomodar lençóis descartáveis com largura variável de 50 a 70 cm, o suporte possui dimensões aproximadas de 28 mm de altura, 720 mm de largura e 100 mm de profundidade, proporcionando um perfil discreto que se integra harmoniosamente ao ambiente.

A escolha deste modelo específico para integrar os mobiliários de saúde e baseia-se na necessidade de garantir um ambiente seguro e funcional. A robustez do alumínio oferece resistência a corrosão e facilidade de manutenção, enquanto as dimensões adequadas e o design sem lâmina de corte minimizam riscos operacionais e promovem um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde. Ao implementar este suporte, espera-se otimizar a eficiência operacional nos procedimentos diários, garantindo simultaneamente conformidade com os mais altos padrões de segurança e higiene exigidos no setor de saúde.

Instalação e montagem

6.3. Além da entrega dos mobiliários, a empresa assumirá também a responsabilidade pela montagem daqueles que não estiverem pré-montados e prontos para uso.

6.4. Isso significa que, após a entrega, montá-los completamente caso cheguem desmontados.

6.5. Essas etapas são cruciais para assegurar que não apenas cheguem ao destino, mas também estejam totalmente operacionais e prontos para serem utilizados conforme necessário.

Garantia da contratação

6.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução, em virtude da baixa complexidade dos itens, os quais serão entregues de forma imediata e integral, em remessa única, sem a utilização de instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.8. O prazo de garantia contratual para os bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.9. Caso o prazo da garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função da quantidade de laboratórios vinculados à FMS e a quantidade e características de exames realizados, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	PRP	PESP	LMV	TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE	UNID	2	33	2	37
2	BRAÇADEIRA	UNID	3	0	2	5
3	CADEIRA COLETA	UNID	1	0	2	3
4	CADEIRA DE TRANSPORTE	UNID	1	4	0	5
5	CARRO DE CURATIVO	UNID	1	2	0	3
6	ESCADA HOSPITALAR	UNID	11	33	2	46
7	HAMPER	UNID	2	5	0	7
8	MESA AUXILIAR COM RODIZIOS	UNID	7	14	0	21
9	MESA EXAME CLÍNICOS	UNID	10	32	1	43
10	MESA GINECOLÓGICA	UNID	1	1	0	2
11	MESA MAYO	UNID	2	3	0	5
12	MOCHO	UNID	8	10	28	46
13	SUPORTE COLETOR DESCARPACK 7L	UNID	0	0	15	15
14	SUPORTE COLETOR DESCARPACK 13L	UNID	9	33	0	42
15	SUPORTE PARA SORO	UNID	2	3	0	5
16	SUPORTE PARA LENÇOL	UNID	11	33	0	44

7.2. A quantidade de mobiliário a ser adquirida foi estabelecida em função da necessidade de substituição de aparelhos antigos desgastados pelo uso e devido à falta de manutenção regular, de acordo com as informações prestadas pelas unidades na **peça nº 12**.

7.3. Especificamente no caso do Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço, a compra decorre também da necessidade de aquisição, conforme a Proposta de Emenda nº 11249035000123021.

7.4. A seguir serão apresentadas as justificativas para a aquisição dos mobiliários, por unidade, considerando a necessidade de substituição ou de ampliação do serviço, em função do planejamento e projetos, conforme plantas anexas na **peça nº 13**.

7.4.1. Item 1 – ARMÁRIO VITRINE – (37)**7.4.1.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**

- Laboratório Miguelote Viana (2): para colocar as peças do “Museu do LMV”
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (33): Para todos os consultórios e o Ambulatório Trans. 1 é relacionado na proposta de Emenda Parlamentar nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (2): Para as salas de Pré Consultas

7.4.2. Item 2 – BRAÇADEIRA – (5)**7.4.2.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:**

- Laboratório Miguelote Viana (2): Para sala de coleta de sangue
- Policlínica Regional de Piratininga (3): 1 Para Vacina, 1 para coleta de sangue e 1 para procedimentos



7.4.3. Item 3 – CADEIRA DE COLETA – (3)

7.4.3.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (2): Para sala de coleta de sangue
- Policlínica Regional de Piratininga (1): Para coleta de sangue

7.4.4. Item 4 – CADEIRA DE TRANSPORTE – (5)

7.4.4.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (4): Uma para cada pavimento
- Policlínica Regional de Piratininga (1): Disponível para a Unidade

7.4.5. Item 5 – CARRO DE CURATIVO – (3)

7.4.5.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (2): 1 para cada sala de procedimentos
- Policlínica Regional de Piratininga (1): Para sala de procedimentos

7.4.6. Item 6 – ESCADA HOSPITALAR – (46)

7.4.6.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (2): 1 Para a sala de coleta e 1 para o arquivo
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (33): Para todos os consultórios e o Ambulatório Trans. 8 são relacionadas na proposta de Emenda Parlamentar nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (11): Para todos os consultórios e o Consultório Ginecológico

7.4.7. Item 7 – HAMPER – (7)

7.4.7.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (5): para transporte de roupas sujas e contaminadas, sala de procedimentos, e ginecologia.
- Policlínica Regional de Piratininga (2): para transporte de roupas sujas e contaminadas, sala de procedimentos, e ginecologia.

7.4.8. Item 8 – MESA AUXILIAR COM RODIZIOS – (21)

7.4.8.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (14): Para Consultórios de específicos, como otorrinos, pequenas cirurgias, Urologia, Proctologia. 4 são relacionadas na proposta de Emenda Parlamentar nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (7): Para os consultórios



7.4.9. Item 9 – MESA DE EXAMES CLÍNICOS – (43)

7.4.9.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (1): Para a sala de coleta. Diminuiu 1 em relação as informações do DFD, ao analisar o espaço, verificou que não caberão duas mesas.
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (32): Para todos os consultórios. 16 são relacionadas na proposta de Emenda Parlamentar nº 11249035000123021.
- Policlínica Regional de Piratininga (10): Para todos os consultórios

7.4.10. Item 10 – MESA GINECOLÓGICA - (2)

7.4.10.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (1): Para o Ambulatório Trans
- Policlínica Regional de Piratininga (1): Para o Consultório de Ginecologia

7.4.11. Item 11 – MESA MAIO – (5)

7.4.11.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (3): Para salas de pequenas cirurgias
- Policlínica Regional de Piratininga (2): Para salas de procedimentos

7.4.12. Item 12 – MOCHO – (46)

7.4.12.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (28): Utilizados pelos funcionários nas bancadas de trabalho, especialmente em microscopia, para realização de exames
- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (10): Para os Consultórios e salas de exames oftalmológicos e 1 para o Ambulatório Trans
- Policlínica Regional de Piratininga (8): Para as salas de Procedimentos, Consultório Ginecológico

7.4.13. Item 13 – SUPORTE COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS – (15)

7.4.13.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Laboratório Miguelote Viana (15): Para todos os laboratórios

7.4.14. Item 14 – SUPORTE COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS – (42)

7.4.14.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (33): Para todos os consultórios
- Policlínica Regional de Piratininga (9): Para os Consultórios, exceto Saúde Mental

7.4.15. Item 15 – SUPORTE PARA SORO – (5)



7.4.15.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (3): Para uso nas salas de enfermagem
- Policlínica Regional de Piratininga (2): Para dois consultórios

7.4.16. Item 16 – SUPORTE DE LENÇOL – (44)

7.4.16.1. NECESSIDADE POR UNIDADE:

- Policlínica de Especialidades Sylvio Picanço (33): Para todos os consultórios
- Policlínica Regional de Piratininga (11): Para todos os consultórios

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total projetado para a aquisição dos mobiliários hospitalares permanentes objeto deste estudo corresponde ao somatório dos valores informados na tabela abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO VITRINE	UNID	37	1.108,74	41.023,38
2	BRAÇADEIRA	UNID	5	480,30	2.401,50
3	CADEIRA DE COLETA	UNID	3	650,00	1.950,00
4	CADEIRA DE TRANSPORTE	UNID	5	1.788,70	8.943,50
5	CARRO DE CURATIVO	UNID	3	1.105,99	3.317,97
6	ESCADA HOSPITALAR	UNID	46	299,00	13.754,00
7	HAMPER	UNID	7	426,44	2.985,08
8	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS	UNID	21	922,00	19.362,00
9	MESA DE EXAME CLÍNICO	UNID	43	790,00	33.970,00
10	MESA GINECOLÓGICA	UNID	2	2.035,00	4.070,00
11	MESA MAYO	UNID	5	519,00	2.595,00
12	MOCHO	UNID	46	423,00	19.458,00
13	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 7L	UNID	15	24,63	369,45
14	SUPORTE COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	UNID	42	29,59	1.242,78
15	SUPORTE PARA SORO	UNID	5	160,00	800,00
16	SUPORTE PARA LENÇOL	UNID	44	112,99	4.971,56
	VALOR TOTAL				161.214,22

8.2. Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos especializados, de acordo com o art. 49, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

8.3. Os relatórios das consultas realizadas encontram-se na **peça nº 14** do presente processo, os quais documentam o trabalho de pesquisa realizado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Contratação por item/ grupo/ lote



9.1. Considerando as características do objeto, vislumbra-se a oportunidade de parcelamento da solução.

9.2. A licitação/contratação será realizada **por item**, sem prejuízo técnico para o conjunto da solução e/ou perda de economia de escala, trazendo melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP)

9.3. No certame, para os itens de valor correspondente a até R\$ 80.000,00 deve ser garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

10.1. Durante os presentes estudos, foram localizadas as seguintes contratações relacionadas ao objeto que se pretende contratar:

10.1.1. Processo administrativo nº 9900030652/2024, que ainda se encontra na fase de planejamento para a contratação de leiloeiro para desfazimento de bens patrimoniados da Fundação Municipal de Niterói – FMS.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

11.2. Para tanto a FMS mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

11.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

Plano de Contratações Anual (PCA)

11.4. Os dados da presente contratação foram encaminhados à Superintendência de Administração (SUAD) da FMS para inclusão no **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA 2024)**, documento que ainda se encontra na final de consolidação e publicação, conforme informações do despacho na **peça nº 03**.

Referência a outros instrumentos de planejamento



11.5. A contratação pretendida está alinhada à **Programação Anual de Saúde de 2024 (PAS 2024)** da Secretaria Municipal de Saúde/Fundação Municipal de Saúde, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo:

- 11.5.1. **Diretriz** - ampliar a oferta da qualidade de saúde, em sua concepção integral, com o objetivo de estimular modos de vida saudáveis, integrados ao cotidiano das pessoas nos seus territórios, e que promovam a autonomia dos indivíduos e coletividades.
- 11.5.2. **Objetivo** - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS), com base na promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos em saúde, observando o princípio da equidade e as especificidades das(os) usuárias(os) em gênero, raça, ciclo de vida e classe social.
- 11.5.3. **Meta**: Implantar a Política Municipal de Atenção Primária à Saúde.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda aos requisitos específicos estabelecidos neste documento, e garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

12.2. Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

- 12.2.1. Redução de custos: Busca-se minimizar os gastos públicos ao escolher mobiliários que ofereçam um bom custo-benefício, levando em conta não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de manutenção e operação ao longo do tempo.
- 12.2.2. Orçamento otimizado: Utilização eficiente do orçamento disponível para adquirir os mobiliários necessários sem comprometer outras áreas prioritárias.
- 12.2.3. Atendimento às necessidades: Os mobiliários devem ser adequados às necessidades específicas das Unidades, proporcionando conforto, funcionalidade e segurança para os pacientes e profissionais de saúde.
- 12.2.4. Conformidade com normas: Garantia de que os mobiliários atendem às normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando padrões de qualidade e segurança necessários para o ambiente.
- 12.2.5. Processo de aquisição eficaz: Realização de um processo de seleção e compra que seja ágil, transparente e eficiente, desde a pesquisa de mercado até a entrega e instalação dos mobiliários.
- 12.2.6. Gestão logística otimizada: Coordenação eficiente da logística de entrega e instalação dos mobiliários, minimizando tempo, custos operacionais e possíveis transtornos.
- 12.2.7. Durabilidade e sustentabilidade: Seleção de mobiliários duráveis, de alta qualidade e que demandem menos manutenção, prolongando sua vida útil e reduzindo custos futuros de reposição.
- 12.2.8. Utilização eficiente dos recursos financeiros: Aquisição de mobiliários que representem um investimento a longo prazo, considerando não apenas o preço inicial, mas também os benefícios de longo prazo em termos de durabilidade e eficiência operacional.



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.
- 13.2. Além disso, durante a realização dos presentes estudos, não foram identificadas providências a serem adotadas pela FMS previamente à contratação.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.
- 14.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):
- 14.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 14.2.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
 - 14.2.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
- 15.2. Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação sob análise em comento, na forma que dispõe o art. 32, XIII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

Niterói, 16 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Vinicius Mendes da Fonseca Lima

Integrante Técnico | Matrícula nº 437.423-1

Maria Aparecida Gonçalves

Integrante Requisitante | Matrícula nº 229.008
Chefe do Departamento Administrativo (VIPACAF)



PREFEITURA
DE NITERÓI

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE

Diretor de Rede da Vice Presidência de Atenção
Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF)

Gabriel Campos Gomes Pereira

Presidente da EPC | Matrícula nº 438.111-7

Diretor Administrativo (DEAD)

Assinado digitalmente por:	
 e-Ciga	Gabriel Campos Gomes Pereira ...801.837-... Data: 16/09/2024 13:58
 e-Ciga	Maria Aparecida Gonçalves ...727.227-... Data: 16/09/2024 15:21
 e-Ciga	Vinicius Mendes da Fonseca Lima ...789.317-... Data: 17/09/2024 10:59
 Ciga	
 Ciga	
 Ciga	